

CARTA CONVITE MCT/FINEP –PROGRAMA PAPPE INTEGRAÇÃO 01/2010
SELEÇÃO DE PARCEIROS PARA OPERAÇÃO DESCENTRALIZADA DO “PROGRAMA
DE SUBVENÇÃO À PESQUISA EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE NAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE”

1. OBJETIVO

Apoiar financeiramente a inovação em micro empresas e empresas de pequeno porte (MEEPPs), em consonância com a Política de Desenvolvimento Produtivo do Governo Federal, através de 20 entidades estaduais, sendo uma de cada estado das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e do Distrito Federal, habilitadas a receber e operar recursos sob forma de subvenção econômica. O foco regional deste programa está alinhado ao Capítulo VI, Art.16, parágrafo único, da Lei 11.540 que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa ou, na falta desta, a Secretaria de Estado responsável pela área de apoio à C,T&I no estado ou outra entidade estadual sem fins lucrativos por ela formalmente indicada.

3. ATRIBUIÇÕES DOS PARCEIROS

Os candidatos à parceria serão responsáveis por:

1. Mobilizar entidades estaduais para a indicação de setores prioritários a serem objeto de apoio em projetos de PD&I que atendam às necessidades de desenvolvimento do Estado, consoante com a Política de Desenvolvimento Produtivo – PDP;
2. Divulgar o Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas na modalidade subvenção a microempresas e empresas de pequeno porte - PAPPE Integração, fomentar a candidatura de MEEPPs estaduais e coordenar a operacionalização de Chamada Pública nos moldes estabelecidos pela FINEP;
3. Realizar a análise e a seleção dos projetos apresentados pelas MEEPPs;
4. Gerenciar e operar o programa técnica e financeiramente, com acompanhamento e avaliação dos projetos, bem como prestação de contas dos recursos gerenciados;
5. Encaminhar, na periodicidade a ser estabelecida no instrumento contratual a ser firmado com a FINEP, relatórios técnicos e financeiros dos projetos beneficiados pela subvenção.

4. RECURSOS FINANCEIROS

O PAPPE Integração conta com R\$ 100.000.000,00 oriundos do orçamento do FNDCT/Subvenção Econômica para aplicação em despesas de custeio em empresas sediadas nos 20 estados num período de 3 anos, de duas formas alternativas:

- ❑ De R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sem obrigatoriedade de contrapartida estadual;
- ❑ Acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com contrapartida estadual, de acordo com critérios definidos pelo Conselho Nacional dos Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CONSECTI) – “Carta de Salvador”, descritos na tabela abaixo.

Unidades da Federação (UF)	Critérios
AM, BA, CE, DF, GO, MS, MT, PA, PE	Recursos complementares da UF na proporção de 1:2 de aporte da FINEP
AC, AL, AP, MA, PI, RN, RO, RR, SE, TO, PB	Recursos complementares da UF na proporção de 1:3 de aporte da FINEP

As despesas de capital não serão objeto de apoio financeiro através de recursos da Subvenção Econômica.

5. SELEÇÃO DOS PARCEIROS ESTADUAIS

As Propostas serão analisadas por um Comitê da FINEP considerando as seguintes informações:

- Descrição da instituição, ou do arranjo ou consórcio de instituições, e seus objetivos;
- Definição de responsabilidades da(s) instituição(ões) parceiras;
- Estimativa de recursos pleiteados e de aporte de recursos complementares, se for o caso;
- Condições legais da instituição para operação do programa;
- Capacidades técnicas em termos de recursos humanos e materiais a serem dedicados à operação do programa;
- Metodologia de acompanhamento físico e financeiro dos projetos apoiados;
- Capacidade de promoção e divulgação do edital;
- Articulação institucional com parceiros locais, estaduais e regionais para a execução do edital;
- Capilaridade estadual das instituições envolvidas;
- Experiência na operação de programas de fomento e apoio financeiro a MPEs.

As instituições devem preencher as propostas em formulário específico por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela FINEP, bem como enviar uma cópia impressa do formulário, assinada por representante legal. A cópia eletrônica e a cópia impressa deverão ser enviadas até a data limite prevista no Cronograma. A cópia impressa poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ ou remetida pelo correio.

Os resultados serão publicados no site da FINEP e os respectivos pareceres serão enviados para o e-mail cadastrado do representante legal da proponente.

6. CRONOGRAMA

FASE	DATAS	QUEM
Lançamento da Carta Convite	10/03/2010	FINEP
Envio das Propostas	Até 12/04/2010	Proponente
Análise das Propostas	Até 30/04/2010	FINEP
Divulgação dos Resultados Preliminares	04/05/2010	FINEP
Recurso aos resultados preliminares	05-14/05/2010	Proponente
Resultado final	01/06/2010	FINEP

7. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005.

8. ENDEREÇAMENTO

A cópia impressa do formulário bem como eventuais recursos deverão ser apresentados por escrito, diretamente ou pelo correio no seguinte endereço:

CARTA CONVITE MCT/FINEP – PROGRAMA PAPPE Integração 01/2010 - (identificação da Instituição ou do Arranjo ou Consórcio de Instituições)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 3º andar – Protocolo
22210-030 – Rio de Janeiro - RJ

9. CONCEITOS

- MEEPPs – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Micro-Empresa – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme definido pela Resolução de Diretoria da FINEP, RES/DIR/0167/08, de 30/06/2008.
- Empresa de Pequeno Porte – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) conforme definido pela Resolução de Diretoria da FINEP, RES/DIR/0167/08, de 30/06/2008.
- Empresa brasileira – empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no país.
- Inovação – Introdução de novidade ou de aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social, que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004). Concepção de novo produto, processo ou serviço, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características, as quais irão implicar em melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, além de possuir viabilidade de mercado, resultando em maior competitividade.
- Despesas de Custeio: São despesas de custeio as despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos, bem como despesas com obras de conservação e adaptação de bens imóveis, destinados ao desenvolvimento do projeto.
- Despesas de Capital: São despesas de capital as despesas para a realização de obras e instalações e para a aquisição de imóveis, equipamentos e material permanente.